

Termo de Referência

Nº do Processo _____

1 Objeto

Contratação de professor para ministrar capacitação em Gerenciamento de Projetos - Condução de Projetos com Abordagens Ágeis - OKR, de acordo com as especificações previstas neste Termo e com a seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 - NLLC, de 01/04/2021 e Ato Normativo da ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.

2 Justificativa

No exercício de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará atualizou seu Planejamento Estratégico para os próximos 10 anos. Durante a construção do Alece 2030 foram propostos projetos prioritários para o horizonte de médio e longo prazo, vinculados as Perspectivas e aos Objetivos Estratégicos. Ante ao exposto justifica-se a contratação de Capacitação em Gerenciamento de Projetos, visando aumentar a eficiência operacional e alcançar resultados mais consistentes, desenvolvendo em seus colaboradores, habilidades essenciais para planejar, executar e monitorar projetos de forma mais eficaz, reduzindo riscos e aumentando a probabilidade de sucesso. Além disso, a gestão de projetos proporciona uma visão estratégica, que permite a alocação eficiente de recursos e a identificação de oportunidades de melhoria contínua, promovendo a inovação e o crescimento sustentável da Alece.

2.1 Sobre a Inexigibilidade e a escolha da instituição

Em geral, quando se busca empresas que forneçam capacitações como a que se demanda neste momento, percebe-se que estas desconsideram o contexto de trabalho dos participantes e o ambiente da administração pública, trazendo metodologias prontas e produtos pré-elaborados.

Tendo em vista a especificidade organizacional da Alece, buscou-se uma instituição capaz de compreender a realidade da Casa Legislativa e que tenha em seu quadro de profissionais pessoas com reconhecida capacidade técnica nas áreas de gestão e educação organizacional, notadamente no setor público.

Buscando indicação em outros órgãos públicos, chegamos à SP5 OFFICE - SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, que é uma empresa de consultoria e capacitação, com sede em Fortaleza, especializada em planejamento e implementação da estratégia, implementação das melhores práticas de *compliance*, implementação das melhores práticas de governança corporativa, implementação e condução de escritórios de projetos e processos, condução de programas e projetos e gestão da rotina e dos resultados.

Não se trata, portanto, de contratação de consultoria, mas, sim, de uma capacitação direcionada e aplicada ao contexto da organização, propiciando aumentar a eficiência operacional e alcançar resultados mais consistentes.

A SP5 OFFICE - SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, apresentou proposta de Capacitação em Gerenciamento de Projetos - Condução de Projetos com Abordagens Ágeis - OKR, com base nos seguintes pressupostos de orientação:

- Líderes decidem quais problemas resolver e as equipes definem como resolver, comprometendo-se com os resultados;

- Time autônomo que toma decisões baseadas em pilares previamente definidos, podendo mudar a forma sem perder a essência;

Todos focados em eliminar desperdícios;

- Time desenvolve a capacidade de falhar e se recuperar rapidamente, com aprendizado para não errar novamente;
- Existe um entendimento que 100% de previsibilidade é igual a 0% de inovação. Assim as abordagens ágeis existem para nos permitir trabalhar com a incerteza.

Cabe destacar que a **metodologia** utilizada para a referida capacitação é de domínio da SP5 OFFICE – SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, tendo sido aplicada em outros órgãos públicos, tais como:

- Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE/CE;
- Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura de Fortaleza – SEPOG/FOR;
- Escola de Gestão Pública do Ceará – EGP/CE;
- CAGECE;
- Sebrae;
- IEL;
- Correios;
- Secretaria do Trabalho – CE;
- Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS/CE;
- Hospital de Messejana;
- Hospital Geral Dr. César Cals.

Além de outras empresas: Unimed, Odonto System, Tallos, Enel, BSPAR, COGERH, Instituto Empresariar, Elétra, RM Telecom, MOB Telecom, entre outras.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao tratar sobre inexigibilidade de licitação, estabelece o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

Em sua atuação, a SP5 OFFICE foi contratada por dispensa de licitação ou inexigibilidade, por outros órgãos públicos, mormente devido às suas metodologias aplicadas.

Por fim, a busca pela contratação da SP5 OFFICE - SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA para ser facilitador dessa capacitação, visa à construção de novas diretrizes estratégicas no Gerenciamento de Projetos que possibilite o desenvolvimento de um corpo de servidores e gestores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

3 Classificação dos Serviços

Em que pese a essencialidade da prestação do serviço para a modernização da gestão estratégica da ALECE, o mesmo não é de caráter continuado, pois se trata da prestação de serviço de capacitação, com caráter técnico especializado, conhecimento específico e transferência de conhecimento, cujos resultados serão consubstanciados em Produtos já pré-determinados, objetivando o aperfeiçoamento e eficiência da organização e proporcionando capacitação profissional gradativa aos seus servidores.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Assembleia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 Qualificação Técnica do Fornecedor

A qualificação técnica da SP5 OFFICE - SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA está descrita no item 2.1, bem como na proposta e demais documentos anexos ao Termo de Referência.

5 Especificação do Objeto

Objeto: 1 (uma) Capacitação em Gerenciamento de Projetos - Condução de Projetos com Abordagens Ágeis - OKR.

Objetivo: Conhecer e aplicar conceitos e práticas sobre a condução de Projetos com abordagens ágeis, explorando métodos e técnicas focadas em OKR para a realidade da ALECE.

Conteúdo programático a ser customizado:

- Características e benefícios das abordagens ágeis;
- Modelo Híbrido – Muitas instituições estão adotando;
- Times auto-organizáveis – Por que e como implementar;
- Kanban – O meio do caminho;
- Scrum;
- Valores e Pilares;
- Papéis, Cerimônias e Artefatos;
- Como colocar em prática o aprendizado gerado;
- Como definir os OKRs (Objetivos e Resultados Chave) a serem favorecidos pelo projeto;
- Como acompanhar o Projeto ao longo do tempo;
- Práticas para manter o projeto sob controle.

Público-alvo: Até 40 (quarenta) servidores técnicos e gestores das unidades internas da ALECE.

Carga Horária: 20 (vinte) horas aula.

Modalidade das aulas: presencial, realizadas na UNIPACE, com duração de 4 (quatro) horas/dia, tendo um intervalo de 15 minutos entre cada 2h de aula.

Materiais de Apoio:

- Arquivo de *slides powerpoint* em PDF de apresentação das aulas *on line*;
- Textos para leitura complementar e outros artigos;
- Projetos aplicativos práticos a serem realizados em equipes de participantes do curso e a serem entregues durante e extra os horários do curso; e
- Fontes de todas as referências de autores e obras citadas no curso.

6 Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniente para as partes. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A capacitação será realizada de forma presencial, na UNIPACE, com duração de 4 (quatro) horas/dia, em horário e dias úteis da semana acordados entre contratante e contratada.

Caso os serviços contratados não possam ser realizados nos horários previstos acima, a empresa contratada deverá solicitar, previamente e justificadamente, ao fiscal do contrato a execução fora deste intervalo, cabendo ao mesmo aceitar ou não a referida solicitação.

A contratada manterá atualizado(s) número(s) de telefone fixo e/ou móvel para qualquer comunicação necessária, durante toda a execução do contrato.

7 Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

O recebimento será atestado pela servidora Heline Joyce Barbosa Monteiro, matrícula nº 000756, designada como Coordenadora de Desenvolvimento Institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do Ato da Mesa Diretora de 05/04/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/04/2021, endereço eletrônico: heline.monteiro@al.ce.gov.br, mediante recibo e após a conclusão de cada etapa, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do item 5.

8 Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.1. A gestora do contrato será a servidora Heline Joyce Barbosa Monteiro, matrícula: 000756, e-mail: heline.monteiro@al.ce.gov.br e telefone: (85) 2180-6544.

8.2. O fiscal do contrato será o servidor Afonso Gonçalves de Carvalho Neto, matrícula: 034922, email: afonso.neto@al.ce.gov.br e telefone: (85) 2180-6544.

9 Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (DFOC) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará até 30 dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, conforme segue:

Razão Social: SP5 OFFICE - SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: SP5 OFFICE

CNPJ: 15.335.255/0001-82

Endereço: Av. Washington Soares, 55, Sala 307, CEP: 60.811-341, Iguatemi Empresarial, Edson Queiroz - Fortaleza - Ceará

Dados Bancários: Banco: 237 - Bradesco / AG: 0741-2 / CC: 0042396-3.

Contato:

Facundo Barbosa (Consultor Master)

Contato: (85) 3108-3088 / (85) 99128-4343

E-mail: facundo.barbosa@sp5office.com / administrativo@sp5office.com

As faturas deverão vir acompanhadas das certidões relativas à regularidade da empresa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em relação à legislação trabalhista bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Contribuição Previdenciária.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo inicial começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10 Resultados esperados

Com a contratação do serviço proposto neste Termo de Referência, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará espera capacitar servidores e gestores em Gerenciamento de Projetos - Condução de Projetos com Abordagens Ágeis - OKR, desenvolvendo em seus colaboradores, habilidades essenciais para planejar, executar e monitorar projetos de forma a fortalecer a cultura organizacional, com base nos valores e foco na inovação.

11 Obrigações da contratante

São obrigações da Contratante:

- Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- Disponibilizar infraestrutura para realização das aulas presenciais citadas no item 5.
- Mobilizar e manter engajados servidores e gestores participantes da capacitação.
- Fiscalizar a execução do objeto contratual por servidor formalmente designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. A contratante tem até 5 (cinco) dias úteis para receber e analisar os produtos apresentados, de acordo com as etapas a serem validadas.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12 Obrigações da contratada

São obrigações da Contratada:

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no art. 125, caput da Lei 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários de professores e demais profissionais que atuarem nas etapas da capacitação, incluindo: previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. Estão, ainda, incluídas nas despesas diretas e indiretas:
 - ✓ traslado, alimentação e hospedagem dos profissionais da SP5 Office que atuarem na capacitação;
 - ✓ fornecimento de material didático e de apoio aos participantes da capacitação;
 - ✓ certificado de conclusão para todos os participantes que alcançarem 75% de presença na Capacitação em Gestão por Competência.
- Apresentar, de forma tempestiva, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.
- Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13 Custo estimado da contratação e comprovação dos valores praticados no mercado

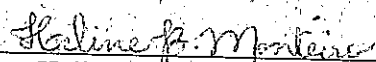
O valor estimado da contratação é de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), conforme valores apresentados na proposta anexada ao processo.

14 Sanções

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades:

- Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Fortaleza, 02 de julho de 2024.


Heline Joyce Barbosa Monteiro
Coordenadora de Des. Institucional